



## ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### DECRETO Nº 24 de 06 de maio de 2021.

**“Dispõe sobre a aprovação do LOTEAMENTO GÊNESIS na forma e condições que especifica e da outras providências”.**

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento de aprovação do “LOTEAMENTO GÊNESIS” que se trata efetivamente de regularização de loteamento novo;

Considerando que o projeto apresentado está adequado ao parecer jurídico;

Considerando que foram apresentados todos os projetos do loteamento, com soluções de esgotamento sanitário, calçamento, iluminação, coleta de águas pluviais e calçamento de ruas;

Considerando que foi disponibilizado pelo loteador áreas verdes e áreas públicas nos termos legais;

### DECRETA:

**Art.1º** Este decreto trata de aprovação do loteamento denominado “LOTEAMENTO GÊNESIS”.

**Art. 2º** - Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano, na modalidade de loteamento denominado “LOTEAMENTO GÊNESIS” localizado na área urbana deste município de Dores do Turvo, com área total equivalente a 84.391,75 m<sup>2</sup> (oitenta e quatro mil trezentos e noventa e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados), dentro de uma área maior na Matrícula 8860, com registro do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Firmino, Minas Gerais, de propriedade de Bal Holding e Participações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.640.296/0001-27, com sede e escritório na Rua Deputado Lacerda Franco, nº 313, apt. 44, Bairro Pinheiros, Cep: 05418-001, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

**§ 1º** - Conforme projetos e memoriais descritivos apresentados, fazem parte do referido loteamento:

1. 104 unidades autônomas (lotes) totalizando 54.076,13 m<sup>2</sup>, correspondentes a 64,08% da área loteada;
2. Duas áreas verdes, sendo a ÁREA VERDE I medindo 10.374,40m<sup>2</sup> e a ÁREA VERDE II medindo 5.599,98m<sup>2</sup>, correspondente a 6,64% da área loteada;
3. Uma área institucional medindo 5.415,20m<sup>2</sup>, correspondente a 6,42 da área total loteada,
4. Uma área destinada a equipamento urbano (implementação de reservatório de água) medindo 423,12m<sup>2</sup>, correspondente a 0,50% da área loteada;
5. Vias (pista de rolamento e passeios) medindo uma área total de 8.502,92m<sup>2</sup>, correspondente a 10,08% da área loteada.

**§ 2º** - Conforme projetos e memoriais descritivos apresentados ficam constituídas as seguintes quadras e áreas de domínio público, sem ônus para o Município:

QUADRO DE ÁREAS			
Quadras	Nº Lotes	Área (m <sup>2</sup> )	%
Quadra A	18	6.852,07	8,12
Quadra B	43	15.450,01	18,31
Quadra C	01	1.656,18	1,96
Quadra D	26	12.263,22	14,53
Quadra E	06	2.317,09	2,75

Quadra F	10	15.537,56	18,41
<b>Total lotes</b>	<b>104</b>	<b>54.076,13</b>	<b>64,08</b>
Área verde I	-	10.374,40	12,29
Área verde II	-	5.599,98	6,64
Área institucional	-	5.415,20	6,42
Equipamento urbano	-	423,12	0,50
Vias	-	8.502,92	10,08
<b>Total loteamento</b>	<b>104</b>	<b>84.391,75</b>	<b>100</b>

**Art. 3º** - Os projetos para aprovação do loteamento foram apresentados junto ao Município de Dores do Turvo, Minas Gerais com referência a:

- 1 – PROJETO, SANEAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;
- 2 – PROJETO, SANEAMENTO COM REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO;
- 3 – PROJETO, SANEAMENTO COLETA ÁGUA PLUVIAL;
- 4 – PROJETO DE URBANISMO DO LOTEAMENTO, COM TERRAPLANAGEM, SISTEMA VIÁRIO;
- 5 – PROJETO DE ILUMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS;
- 6 – MEMORIAIS DESCRITIVOS DE LOTES, ÁREAS REMANESCENTES, ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS;
- 7 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

**Art. 4º** - Passa a constituir como bem de domínio público, sem ônus para o município as seguintes áreas:

**I - ÁREA INSTITUCIONAL** – Possui frente para a Rua C, com área de **5.599,98 m<sup>2</sup>** e perímetro de **340,45 m**, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Confronta-se pela linha de frente por 42,54 metros com a Rua D; deflete a direita e segue por 135,16 metros; deflete a direita e segue por 64,44 metros, sendo: 0,94 metros, confrontando com LOTE 01 da Quadra E, 12,70 metros confrontando com LOTE 02 da Quadra E, 12,70 metros confrontando com LOTE 03 da Quadra E; 12,70 metros confrontando com LOTE 04 da Quadra E; 12,70 metros confrontando com LOTE 05 da Quadra E; 12,70 metros confrontando com LOTE 06 da Quadra E; em seguida, deflete a direita e segue por 58,61 metros confrontando com ÁREA VERDE II; em seguida deflete a esquerda e segue por 54,23 metros confrontando com ÁREA VERDE II.

**II - vias** (pista de rolamento e passeios) medindo uma área total de 8.502,92 m<sup>2</sup>, correspondendo a 10,08% da área total loteada

**Art. 5º** - O registro das áreas institucionais estabelecidas neste Decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Firmino comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento.

**Parágrafo Único** - O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do Município a certidão que comprove o registro da área institucional, conforme parágrafo anterior, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 6º** - Fica estabelecido para efeito de entrega do loteamento o cumprimento, a regularização junto ao CODEMA ou Órgãos Ambientais do Estado de Minas Gerais, se for o caso, sendo loteador e futuros proprietários a cumprir e fazer cumprir Leis de Preservação Ambiental, as quais o Município está sujeito.

**Parágrafo Único** – Na infração cometida contra disposto neste Decreto, serão aplicadas multas conforme prescrito no código de posturas do Município.

**Art. 7º** - As taxas de exames, verificação de projetos e alvarás, serão cobrados dos proprietários na forma do Código Tributário Municipal.

**Art. 8º** - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do imóvel, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

**Art. 9º** - Fica a empresa Bal Holding Participações LTDA, através de seus representantes legais, responsável pela

implementação da infraestrutura básica de acordo com o Art. 2º da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 (equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável).

**Art. 10** – Cada lote, com suas características básicas, será cadastrado junto ao Setor Tributário do Município para fins de tributação nos termos do Código Tributário Municipal vigente.

**Art. 11** – Fica o loteador obrigado ao cumprimento da Instrução Técnica nº 29 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, quanto a instalação de hidrantes.

**Art. 12** – Considerando a Anotação de Responsabilidade Técnica apresentada, fica como responsável técnico o engenheiro Civil João Lucas Lima Aquino Ganem, CREA 232764/D-MG.

**Art. 13** – A total aprovação do Loteamento condiciona o loteador no cumprimento das exigências estabelecidas neste Decreto.

**Art. 14** - Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo loteador, com os seguintes prazos:

I - Pavimentação; 48 (quarenta e oito) meses;

II - Drenagem pluvial: 48 (quarenta e oito) meses;

III – Rede Coletora de esgoto: 48 (quarenta e oito) meses;

IV – Abastecimento de água: 48 (quarenta e oito) meses;

V – Iluminação Pública: 48 (quarenta e oito) meses;

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 07 de maio de 2021.

Valdir Ribeiro de Barros

**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

**Código Identificador: 22359349409**

PORTARIA Nº 68/2021.

#### **Reposição Insalubridade.**

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com Lei Complementar nº001/2020.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Repor Insalubridade em grau de 10%, 20% e 40% aos seguintes Servidores Públicos referentes ao mês de Março, Airton Barão da Silva, mat. 1423/ Ana Maria Coelho Moreira, mat.50/ Antonio Pedrosa Vieira, mat. 1511/ Arinice Valente Fernandes Moreira, mat. 1392/ Célio Guerra, mat. 1469/ Débora Regina da Cunha Reis Nogueira, mat. 1400/ Elaine Cristina de Souza, mat 1376/ Luciano Marotta da Silva, mat. 1421/ Maria Eterna de Paulo, mat. 1359/ Marlene Gamarano Sudre Silva, mat. 1919, Mayara Viana de Araújo, mat. 2000/ Silvana Dias Miranda, mat. 1433 .

**Art. 2º** - Determinar que os proventos adicionais ora concedidos seja exclusivamente referentes ao pagamento da folha salarial do mês de março devido a erro técnico.

**Art. 3º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a adotar providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 4º** - Determinar que esta portaria 03 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Dores do Turvo, 07 de maio de 2021.

**Valdir Ribeiro de Barros**

**Prefeito Municipal**

**Código Identificador: 22359365409**

**PORTARIA**

**Nº 069/2021****Concede Hora Extraordinária a Servidor Público,**

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com Lei Complementar 01/2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a Servidora Pública Cláudia Gorete dos Santos, matrícula 1424, relacionada nos relatórios de proventos e descontos calculados, da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, hora extraordinária trabalhadas por hora no valor de 8.72 reais.

**Parágrafo primeiro. Somente será devido a servidores que efetivamente trabalharem além da jornada, vedada sua incorporação à remuneração e que não sejam titulares de cargo em comissão.**

**Artigo 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da secretaria Municipal de Administração a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Artigo 3º** - Determinar que esta Portaria retroaja a 01/05/2021

Registre-se; publique-se e cumpra-se!

Dores do turvo, 07/05/2021.

**Valdir Ribeiro de Barros**

**Prefeito Municipal**

**Código Identificador: 22359367409**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, por meio da Srª Pregoeira Municipal, nos termos da Lei 10.520/02, comunica o NÃO PROVIMENTO a impugnação de edital baseado em *Contratos nº 2721, do TCU e Consulta 849.7262 do TCE/MG* referente ao Processo Licitatório nº 035/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais médico hospitalares para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município apresentada pela empresa Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, mantendo o edital com certame a ser realizado no dia 12 de maio de 2021 as 07h:30min. Informações na sede da Prefeitura, Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Telefone: (32) 3576 -1130. E-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 07 de maio de 2021. Eliete Rosa dos Santos Coutinho – Pregoeira Municipal.

**Código Identificador: 22839350409**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato do primeiro termo de reajustamento de preço a ata de registro de preço nº 025/2021.** Licitatório nº 021/2021, Pregão presencial nº 017/2021. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para aquisição de medicamentos em atendimento às demandas das Unidades de Saúde e Farmácia para todos do Município de Dores do Turvo/MG. Item ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA. Valor Unitário Reajustado R\$ 36,88 (trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: 07/05/2021. Fornecedora: Empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI** Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 22839354409**

